



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 1230/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 16001 - Controle Remoto e baterias - R\$8.000,00

Item do PAC: 16002 - Cópia de Chaves - R\$4.000,00

Item do SIGEO: PAC 16001 - 151132025000256

Item do SIGEO: PAC 16002 - 151132025000254

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de serviços cópia de chaves e troca do segredo de fechaduras, fornecimento de controles remoto para portão e de baterias e pilhas para controles remotos.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional - SSI



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Neste Tribunal, o comum é haver reposição de controles remoto por deixarem de funcionar, por extravio, e fornecimento a novo servidor ou magistrado na lotação. Também é comum a realização de cópias por extravio e devido a substituição frequente de fechaduras.

Desse modo, contratar empresa especializada para prestação desses serviços, sob demanda, é a alternativa mais viável, uma vez que o Tribunal não possui mão de obra disponível para este fim. Os serviços prestados por empresas especializadas garantem prontidão em situações emergenciais e do cotidiano e a segurança institucional.

A presente contratação visa atender as unidades administrativas e judiciárias da sede do Tribunal, do Fórum Trabalhista de Florianópolis e do Fórum Trabalhista de São José. Nessa linha, os efeitos da contratação refletem na atividade jurisdicional, sendo, por conseguinte, essencial para o funcionamento dessas unidades e para a garantia da segurança institucional.

O quantitativo do objeto foi estabelecido de modo a garantir que as unidades não fiquem desassistidas em situações nas quais sejam demandados os serviços na vigência contratual, levando em conta a realidade do Tribunal demandas que possam eventualmente surgir, inclusive as decorrentes de reformas. Estima-se, portanto, a seguinte demanda, nestes termos:

A contratação se alinha aos PROJETOS ESTRATÉGICOS 2021-2026 do TRT12, uma vez que visa ao aprimoramento da segurança institucional e que serve de apoio para a prestação jurisdicional.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Fornecimento, sob demanda, de serviços de cópia de chaves e troca do segredo de fechaduras, de controles remoto para portão e de baterias e pilhas para controles remotos.

Especificação detalhada do objeto:

O objeto desta contratação, sob demanda, é constituída pelos seguintes lotes/itens:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lote 01		
Item	Especificação	Qtde
01	Fornecimento de cópia de chave para fechadura de porta externa, interna e porta de divisória naval	120
02	Confecção de cópia de chave quádrupla	20
03	Troca de segredo de fechadura de porta externa, interna e divisória naval	10
04	Atendimento in company (visita no local), para realização dos serviços dos itens 1, 2 e 3, em qualquer dos endereços abaixo: Florianópolis: Rua esteves júnior nº 395, Centro Rua almirante lamego nº 1.389, centro Rua santos saraiva, nº 1.309, fundos, estreito São José: Avenida acioni souza filho (beira mar), nº 657 - praia comprida, são José – sc (beira mar de são José)	12

Lote 02		
Item	Especificação	Qtde
01	Aquisição De Controle Remoto Para Portão, Modelo Rossi , Com Bateria Inclusa	15
02	Aquisição De Controle Remoto Para Portão, Modelo Garen , Com Bateria Inclusa	15
03	Aquisição De Controle Remoto Para Portão, Modelo Unisystem , Com Bateria Inclusa	10
04	Aquisição De Controle Remoto Para Portão, Modelo Ppa , Com Bateria Inclusa	40
05	Aquisição E Configuração De Controle Remoto Para Portão, Modelo Universal , Com Bateria Inclusa	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

--	--	--

Lote 03		
Item	Especificação	Qtde
01	Aquisição De Bateria 3v Lítio Cr2032 Tipo Moeda Para Controles Remotos Para Portão	20
02	Aquisição De Bateria 3v Lítio Cr2025 Tipo Moeda Para Controles Remotos Para Portão	20
03	Aquisição De Bateria 3v Lítio Cr2016 Tipo Moeda Para Controles Remotos Para Portão	20
04	Aquisição De Pilha Alcalina Modelo 27a Para Controles Remotos Para Portão	20
05	Aquisição De Pilha Alcalina Modelo 23a Para Controles Remotos Para Portão	20

Observação: Atendimento in company (visita no local), está relacionada somente ao lote 01.

Avaliação prévia do local

- a) É assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia.
- b) A vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- c) O participante que não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das instalações.

Justificativa de parcelamento ou não da solução

A contratação deve ser parcelada, sendo o objeto dividido em itens e os itens agrupados em lotes.

A opção por formar lotes garantirá maior competitividade e ampla participação de licitantes, possibilitando que o Tribunal receba propostas mais vantajosas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Prazo para realização do serviços

O prazo de realização dos serviços, atendimento IN COMPANY (VISITA NO LOCAL), ou fornecimento de itens, é de até 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de garantia

Trinta dias, exceto o atendimento in company (visita no local), que não se aplica.

Prazo de vigência do contrato

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

Formação de termo de contrato

Não obstante se tratar de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, para a presente contratação esta Equipe entende ser necessária a formalização do Termo de Contrato, uma vez que se constitui contratação por demanda, resultando, por conseguinte, em obrigações futuras.

Início da prestação do serviço:

A prestação dos serviços, sob demanda, terá Início da prestação dos serviços em 20/03/2025 ou em 10 dias após a notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

Ciclo de vida do objeto

As chaves (cópias), por haver contato físico com a fechadura, possuem vida útil que depende da frequência e maneira com que são utilizadas. Da mesma forma ocorre com os controles remoto, que podem manter-se em funcionamento por vários anos se bem manejados, mas podem ser facilmente danificados se sofrerem quedas ou tiverem contato com líquidos. Já as pilhas e baterias tem sua vida útil relacionada com o número de acionamentos dos controles remoto, mas também deixam de funcionar após algum tempo, mesmo se não forem utilizadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo médio de duração das baterias é da ordem de 2 a 3 anos, enquanto estiverem em suas embalagens, mas pode reduzir-se a alguns meses, se utilizadas com frequência.

5 - Sustentabilidade

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

A Contratada deverá:

- a) Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008;
- b) Contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, procedendo a destinação ambientalmente correta, em atenção à Resolução Conama Nº 401/2008.

[Link para página da Sustentabilidade](#)

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf .

Obrigações específicas da Contratada

- a) Ter conhecimento na execução e utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.
- b) Possuir profissional habilitado para a execução do serviço.
- c) Executar os serviços durante o horário de funcionamento das edificações beneficiadas, exceto quando houver demanda em horário diverso.
- d) Fazer o descarte correto dos materiais, na forma prevista na legislação própria.

Obrigações gerais da contratada relativas à LGPD:

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações do contratante:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Compra direta por dispensa de licitação, conforme o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Critério de julgamento dos orçamentos é o de menor **preço por lote**. A opção pelo critério do menor preço por lote visa garantir maior competitividade e ampla participação de licitantes, possibilitando que o Tribunal receba propostas mais vantajosas. Salienta-se que a exigência de que o serviço ou fornecimento seja prestado por demanda, ou somente quando for solicitado o serviço ou fornecimento (que poderá eventualmente estar limitada a apenas uma unidade), geralmente é fator que limita o interesse de fornecedores. A adoção do critério do menor preço por lote também objetiva facilitar e otimizar a gestão do contrato, condição vantajosa para a Administração pública porque resulta em menor gasto público.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento do item desta contratação.

Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pela Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Nível Mínimo de Serviço: O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR. No caso concreto, entretanto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo, características para as quais a ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

A presente contratação não será realizada com uso do Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE. Neste caso, a não utilização do SDE é justificável por questões técnicas e operacionais. Em sendo contrato por demanda, que tem no objeto serviços que em muitos casos não poderão ser planejados e que necessitarão de agilidade no atendimento, a contratação pressupõe que o fornecedor seja sediado na região onde estão localizadas as unidades beneficiadas.

A utilização do SDE, no particular, afastaria o caráter local necessário à contratação e à satisfação dos interesses do Tribunal, uma vez que o acesso ao (SDE) é disponível a qualquer participante.

Em sendo um contrato que visa, dentre outros, atender eventos, haverá situações em que as aquisições que surgem em caráter emergencial ou não planejado, necessitando uma interface direta entre o gestor do contrato e o contratante, de forma a conseguir a realização da demanda no tempo necessário.

O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados **(marcadores de 21 a 35)**.

Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs

A contratação deverá ser exclusivamente para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP por força da LC 123/2006.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

***Data prevista para iniciar a contratação. O contrato atual findará em 19-03-2025.**

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

a) Aquisição de controle remoto para portões eletrônicos e respectivas baterias e pilhas.

a.1) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

a.2) Natureza da despesa: 339030 - material de consumo.

a.3) Subelemento da despesa: 33903026 - material elétrico e eletrônico: Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins; bocais; calhas; capacitores e resistores; circuitos eletrônicos; condutores; componentes de aparelhos.

b) Confecção de cópias de chaves e troca do segredo de fechaduras.

b1) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.2) Natureza da despesa: 339039 -Manutenção e conservação de bens móveis e de outras naturezas.

b.3) Subelemento da despesa: 33903920 – Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Carvalho

E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há providências a serem tomadas em decorrência da contratação.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Contratações correlatas ou interdependentes: Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A análise dos principais riscos relativos à contratação estão demonstrados no Mapa de risco (documento anexado). Por meio dele são propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto).

Conforme se verifica no referido documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15).

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- 1) Gerir a execução do ajuste.
- 2) Acompanhar as ações de fiscalização.
- 3) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- 4) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- 1) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- 2) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- 3) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- 4) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- 5) Reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa.
- 6) Realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Tem-se por apta a presente aquisição, porquanto satisfeitos os requisitos da análise preliminar, legalidade da contratação e existência de disponibilidade orçamentária própria.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva
Matrícula: 1192
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional – SSI
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretor de Secretaria
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br
Ramal: 4289

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretor de Divisão
E-mail: norton.schell@trt12.jus.br
Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: José Marcos Carvalho Matrícula: 5051

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br
Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sérgio Murilo Agostinho
Matrícula: 1716
Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4013

Integrante administrativo titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação:CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação:CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025.